EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO

IMAS Nova Santa Rita/RS
Processo Administrativo n.º 003/2022
Edital Chamamento Público n.º 03/2022

Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de internação imediata para tratamento de recuperação de dependentes químicos e/ou alcoolismo aos beneficiários do IMAS.

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita comunica aos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços para internação imediata para tratamento de recuperação de dependentes químicos e/ou alcoolismo aos beneficiários do IMAS, conforme determinações deste Edital e de seus Anexos.

1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1 As pessoas interessadas em prestar serviços de recuperação de dependentes químicos e/ou alcoolismo que engloba diária em alojamento/quarto comunitário, alimentação completa, acompanhamento médico e de profissionais especializados, voltado para a recuperação do interno durante o processo de recuperação, deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1.1 Pessoas Jurídicas:

A. Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social de Constituição do Estabelecimento e, se houver, última alteração do Contrato Social ou do Estatuto devidamente registrado;

B. Apresentar cópia do RG e CPF do Representante Legal que assinará o Termo de Credenciamento;

C. Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ/MF), compatível com as atividades especificadas no objeto do contrato social;

D. Declaração que atenda ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo aprovado pelo Decreto Federal n.º 4.358-02 – **Anexo IV;**

E. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no prazo de validade;

F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo de validade;

G. Certificado de Regularidade do FGTS, no prazo de validade;

H. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, no prazo de validade;

I. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do estabelecimento, no prazo de validade;
J. Declaração de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos serviços técnicos - **Anexo VI;**
K. Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias;
L.Cadastro no CNES do estabelecimento;
M. Alvará Sanitário;
N. Alvará de Localização;
O. Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município do estabelecimento;
P. Alvará do Corpo de Bombeiros ou Protocolo;
Q. Declaração de dados Bancários – **Anexo VII**;
R. Tabela de marcação dos serviços prestados pelo credenciado – **Anexo VIII;**
S. Declaração Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – **Anexo IX**;
T. Declaração de veracidade das documentações enviadas - **Anexo X**;

1.1.3 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, da mesma forma para o item 7.3 deste Edital.

1.2 Os documentos constantes do item 1.1 poderão ser enviados através de e-mail em formato **PDF** para o endereço eletrônico: imas@terra.com.br ficando a veracidade das informações sob responsabilidade do emissor do e-mail, que em caso de falsificação ou alteração do documento estará sujeito as penalidades da Lei.

1.3 O prazo para habilitação ao credenciamento inicia com a publicação deste Edital, não havendo limite de número de interessados a serem credenciados.

1.4 A documentação quando não encaminhada através de e-mail, poderá ser entregue no horário das 09h às 12h, ou das 13h às 17h na sede do IMAS, sito na Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21, Centro - Nova Santa Rita/RS.

2. IMPEDIMENTOS

2.1 Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o profissional que for:
2.1.1. Servidor público do IMAS;
2.1.2 Agente político em exercício de mandato eletivo;
2.1.3 Parente até o segundo grau de servidor na comissão de credenciamento e nos cargos de chefia do poder executivo no município;

2.2 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 2.1 terá suspenso o respectivo credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

2.3 O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, conforme Anexo I – Projeto Básico.

2.4 Este Chamamento Público não contempla a participação de Hospitais.

3. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Das decisões do presente credenciamento caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser requeridos através do Protocolo do IMAS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação das decisões.

3.2 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto ao protocolo do IMAS.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A execução do serviço está detalhada no Anexo I – Projeto Básico, item 2 e nos demais itens que seguem neste edital.

4.2 Os beneficiários do IMAS deverão no ato da internação levar junto a guia de autorização e encaminhamento médico, sua carteira de identificação do Instituto e documento oficial com foto.

4.3 Os credenciados deverão manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação exigidas no item 1 deste Edital.

4.4 As pessoas já prestadoras do serviço ao IMAS e tiverem interesse de continuar terão que se credenciar a este Edital e providenciar a documentação descrita do mesmo.

4.5 Para pagamento, o Credenciado deverá enviar ao IMAS a nota fiscal do serviço prestado e o pagamento será realizado no próximo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, em conformidade com o valor acordado neste Edital.

4.6 Os serviços contratados deverão ser realizados em conformidade da Resolução 03 de 1996 que regula o Sistema de Assistência á Saúde do IMAS e atualizações posteriores, Termo de Credenciamento assinado entre as partes e o Edital de Chamamento Público 03 de 2022 de Dependentes Químicos e alcoolismo.

5. REMUNERAÇÃO

5.1 Pelos serviços prestados, a CREDENCIADA (O) será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no Anexo II – Tabela de Parâmetros Remuneratórios do Edital 03/2022 Chamamento Público Dependência Química e/ou Alcoolismo do IMAS, não podendo reclamar do Instituto qualquer outro valor a esse título.

5.2 A divulgação da tabela atualizada será publicada no sítio do IMAS e em veículo de publicação dos atos administrativos do Instituto.

5.3 Os valores serão atualizados no prazo de 12 meses a contar da publicação deste Edital através do indexador IPCA – Índices de Preços para Consumidor Amplo, alcançando a todos os credenciados independente do tempo de prestação do serviço, a contar da publicação deste Chamamento Público.

6. VIGÊNCIA

6.1 O Edital 03/2022 Chamamento Público para Tratamento de Dependência Química e Alcoolismo ficará aberto por prazo indeterminado, a critério da administração pública.

6.2 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses contados da data da sua assinatura, ou no término deste Edital em 28 de abril de 2027, podendo haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia expressa, devendo finalizar os tratamentos já autorizados.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento do serviço prestado será efetuado por depósito bancário em conta jurídica, conforme cronograma estipulado pelo setor contábil responsável – Anexo V através de nota fiscal que deverão ser entregues até o último dia útil do mês da prestação do serviço.

7.2 O pagamento será realizado integralmente pelo Imas não havendo custo ao beneficiário.

7.3 Para efetivo pagamento, a nota fiscal mensal deverá ser acompanhada de:

A. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo de validade;
B. Certificado de Regularidade do FGTS, no prazo de validade;
C. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, no prazo de validade;

D. Certidão Negativa de Débito Municipal, na sede do estabelecimento, no prazo de validade;

E. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida;
F. Apresentação de relatório pormenorizado mensal, assinado pelo responsável técnico da empresa, informando a evolução do internado durante o período da internação.

8. RESCISÃO

8.1 Qualquer das partes poderá denunciar o presente, desde que notifique a outra com antecedência. O descredenciamento não quita débitos que porventura ainda não estejam saldados.

8.2 O credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa do IMAS, sem necessidade de notificação, interpelação ou qualquer comunicação ao credenciado, se este exigir do beneficiário qualquer pagamento adicional pela prestação de serviços oferecida, que não esteja expressamente prevista na Legislação do Instituto e/ou no Termo de Credenciamento, ou se ocorrer inobservância de quaisquer das cláusulas, condições ou obrigações decorrentes das aqui previstas.

8.3 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do credenciamento, o IMAS poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total.

8.3.1 Advertência;

8.3.1.1 O prestador de serviço que cumprir parcialmente os itens deste Edital será notificado e advertido para se adequar, cabendo multa se reincidente.

8.3.2 Multa;

8.3.2.1 A multa de que trata o item 8.3.1.1 será de 15% (quinze por cento) do valor total corrigido, cobrado no faturamento pelo serviço mensal.
8.3.2.2 Em caso de inexecução ou irregularidade em relação ao item “execução do serviço” deste Edital, poderá ser aplicada multa de 15% (dez por cento) calculada sobre o valor total corrigido, cobrado no faturamento pelo serviço mensal.

8.3.3 A ocorrência das hipóteses previstas nos subitem 8.3.2 poderá ser acompanhada das sanções previstas nos incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

8.3.3.1 Suspensão de contratar ou se credenciar com a Autarquia pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução do Termo de Credenciamento e itens do Edital;

8.3.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Termo de Credenciamento e itens do Edital.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2085 – Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar;

3.3.90.39.50.0000 – Serviços médico, hospitalar, odontológicos e laboratoriais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os participantes que tiverem a documentação homologada serão convocados pela Administração para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2 O credenciado não ficará sujeito a vínculo empregatício com o IMAS, não ficará submetido a controle de jornada de trabalho nem a subordinação para o desempenho das tarefas relativas ao presente Edital.

10.3 O credenciado é responsável pela entrega mensal, no faturamento do IMAS, dos documentos constantes no item 7.3 deste Edital.

10.4 O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados.

10.5 O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Informações e Pedidos de Esclarecimento serão prestados na sede do IMAS, sito na Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21, Centro - Nova Santa Rita/RS, pelo e-mail imas@terra.com.br ou telefone (51) 3479-2912. As informações e atualizações deste chamamento estarão divulgadas no sítio www.imasnovasantarita.com.br

Nova Santa Rita – RS, 28 de abril de 2022.

Reginaldo Adornes Monteiro
Presidente

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto o **credenciamento** de Pessoa Jurídica para tratamento de recuperação de dependentes químicos e/ou alcoolismo que engloba diária em alojamento/quarto comunitário, alimentação completa, acompanhamento médico e de profissionais especializados, voltado para a recuperação do interno durante o processo de recuperação.

2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Será autorizada a internação do beneficiário apenas quando caracterizada e justificada por escrito pelo médico técnico do Instituto ou médico psiquiatra.

3. PRAZO E VALIDADE

3.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, ou ao término do Edita em 28 de abril de 2027, podendo haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia expressa, devendo concluir os tratamentos agendados ou iniciados se forem do interesse do beneficiário.

4. REMUNERAÇÃO

4.1 Pelos serviços prestados, a CREDENCIADA (O) será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no Anexo II – Tabela de Parâmetros Remuneratórios do Edital 03/2022 do IMAS, não podendo reclamar do Instituto qualquer outro valor a esse título.

Nova Santa Rita – RS, 28 de abril 2022.

Reginaldo Adornes Monteiro
Presidente

ANEXO II

TABELA DE PARÂMETROS REMUNERATÓRIOS DE INTERNAÇÃO

01	Mensalidade	1.000,00

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.309.705/0001-39 com sede na Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21, representada por seu Presidente, Sr. Reginaldo Adornes Monteiro, doravante IMAS e, de outro lado,_____, CNPJ/CPF_____, sito no endereço_____, contato pelos telefones_____ e e-mails_____, representada por seu representante legalmente instituído, Sr.(ª)_____, CPF de n.º_____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA (O), celebram este Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços constantes no Edital de Chamamento Público 03/2022 do IMAS, que se regerá pela Resolução 03 de 1996 e atualizações, que regula o Sistema de Assistência á Saúde do IMAS, Processo Administrativo **003/2022** e das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Cláusula Primeira: O presente Termo tem por objeto a realização, pela (o) CREDENCIADA (O), da prestação de serviços para internação imediata para tratamento de recuperação de dependentes químicos e/ou alcoolismo aos beneficiários do IMAS, conforme determinações do Edital 03/2022 e de seus Anexos.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Cláusula Segunda: O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de credenciamento ou término do Edital em 28 de abril de 2027.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 Cláusula Terceira: Pelos serviços prestados, a CREDENCIADA (O) será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no Anexo II – Tabela de Parâmetros Remuneratórios do Edital de Chamamento Público 03/2022 do IMAS, não podendo reclamar do Instituto qualquer outro valor a esse título.

4. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

4.1 Os valores dos serviços poderão ser atualizados no prazo de 12 meses através de Tabela de Parâmetros Remuneratórios – Anexo II do Edital de Chamamento

Público 03/2022 do IMAS, pelo Índice de Preços para Consumidor Amplo – IPCA alcançando a todos os credenciados independentes do tempo de prestação do serviço, a contar da publicação deste Chamamento Público.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do IMAS:

I- encaminhar à CREDENCIADA (O) os pacientes mediante a solicitação médica de autorização carimbada e assinada;

II- efetuar o pagamento conforme estabelecidos na Tabela de Padrões Remuneratórios e cronograma de pagamento Anexo V do Edital de Chamamento Público 03/2022;

III – orientar e dar ampla divulgação a seus beneficiários sobre o conteúdo do credenciamento, disponibilizando informações acerca dos serviços;

IV – Responder às solicitações em até 72h úteis.

5.2 São obrigações do(a) CREDENCIADO(A):

I – Responder pela qualidade e aferição técnica dos serviços prestados;

II – Atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes encaminhados;

III – Manter, em arquivo e por período não inferior a cinco anos, o cadastro atualizado de todos pacientes atendidos, contendo todos os dados para posterior verificação dos órgãos de fiscalização e de controle externo, exceto quanto às informações profissionais sigilosas.

6. DAS GLOSAS

6.1 O IMAS apontará e justificará as glosas nos documentos que compõem a conta, através do relatório de Glosas ao prestador de serviços, que poderá contestá-lo, deixando a disposição do Instituto todos os documentos originais na sede da clínica para apreciação da Direção Técnica quando houver divergências.

6.1.1 As glosas poderão ser contestadas no e-mail imas@terra.com.br

7. DA RESCISÃO

7.1 Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 dias, desde que atendido interesse público e da Administração.

7.2 Será rescindo o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CREDENCIADA (O), se esta:

I – Não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;

II – Fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

III – Falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;

IV – Executar os serviços com imperícia técnica;

V – Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

VI – Atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução das condições previstas neste Edital, o IMAS poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, devendo ser respeitado o devido processo legal e o princípio do contraditório e da ampla defesa:

I - Advertência;

A - O prestador do serviço que não fornecer nota fiscal ou recibo ao beneficiário/paciente do IMAS será advertido. Se houver reincidência, na terceira vez será penalizado com multa.

II - Multa;

A - A multa de que trata o item I desta cláusula será de 15% (quinze por cento) do valor total cobrado do beneficiário/paciente pelo serviço;

B - Em caso de inexecução ou irregularidade em relação ao item "execução do serviço" do Edital de Chamamento Público 03/2022 do IMAS, poderá ser aplicada multa de 15% (dez por cento) calculada sobre o valor vigente das consultas eletivas.

III - A ocorrência das hipóteses previstas no subitem II poderão ser acompanhadas das sanções previstas nos incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

A - Suspensão de contratar ou se credenciar com a Autarquia pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução do Termo de Credenciamento e itens do Edital;

B - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Termo de Credenciamento e itens do Edital.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2085	**Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar**
3.3.9.0.3.6.30.00	**Serviços Médicos e Odontológicos**
3.3.9.0.3.9.50.00	**Serviços Médicos, Hospitalares e Laboratoriais**

10. DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO ATENDIMENTO E NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

10.1 Aplicam-se a esse Termo de Credenciamento as disposições contidas no Edital de Chamamento Público 03/2022 do IMAS e o Regulamento Administrativo deste Instituto, vigente à época e suas alterações.

11. <u>DO FORO DE ELEIÇÃO</u>

11.1 Cláusula Décima Terceira: Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Canoas, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de iguais teor e forma.

Nova Santa Rita – RS, ____ de _____ de 202__.

_____ _____

CREDENCIADA (O) Reginaldo Adornes Monteiro
CPF: Presidente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação) 03/2022
....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇO

PRESTADORES	ENTREGA DE FATURA E NF	ENTREGA DE FATURA E RPA	DATAS PARA PAGAMENTO
Pessoa Jurídica*	Até o último dia útil do mês da prestação do serviço		20 do mês subsequente

Nos meses em que a data para pagamento recair sábado, domingo ou feriado, considera-se prorrogado o vencimento até o primeiro dia útil subsequente.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABLIDADE TÉCNICA

DADOS PROFISSIONAIS			
Nome:			
Conselho Regional:	N.º do Registro:	CPF:	RG:
Endereço Residencial:		N.º:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail:			

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
Endereço:		N.º:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:	Fone:
CNPJ:	Setor ou Área Assumida:		

DECLARAÇÃO
Declaro, no pleno exercício de minhas atividades, que assumo a Responsabilidade Técnica, comprometendo-me a: **a)** responder pelas ações e/ou omissões transgressoras das normas sanitárias e técnicas que venham a ocorrer no estabelecimento; **b)** fornecer aos Servidores do IMAS todas as informações e solicitações relativas ao estabelecimento; **c)** comunicar ao IMAS, de imediato e por escrito, quando da cessação da responsabilidade técnica.

DATA E ASSINATURA	
_____	_____
Local e Data	Assinatura do Responsável

ANEXO VII

FORMULÁRIO DADOS BANCÁRIOS

Nome da Pessoa Física/Jurídica:

_____

CPF/CNPJ: _____

N.º BANCO	
BANCO	
N.º DA AGÊNCIA	
N.º DA CONTA	

Nova Santa Rita, _____de _____de_____.

_____

Assinatura
Nome
CPF/CNPJ

ANEXO VIII

TABELA DE MARCAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CREDENCIADO

X	ESPECIALIDADE
	CLÍNICO
	PSICOLÓGICO
	ENFERMAGEM
	ODONTOLÓGICO
	OUTROS:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

2.1 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

2.2 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Nova Santa Rita – RS ____de_____de 202____.

_____

CREDENCIADO (A)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS DOCUMENTAÇÕES ENVIADAS

Eu _____ portador da carteira de identidade Nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____e Estado do _____, à Rua _____,

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as documentações enviadas, exigidas como condição para credenciamento são verdadeiras e autênticas (fieis à verdade e condicentes com a realidade dos fatos da época).

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.

E por essa expressão de verdade, firmo o presente.

Nova Santa Rita, _____de _____de_____.

_____

Assinatura

Nome

CPF/CNPJ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____e no RG n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o segundo grau, com membros da Comissão de Credenciamento/Licitação do IMAS ou com integrantes de cargos de chefia do Poder Executivo do município de Nova Santa Rita e que há inexistência de impedimento legal para licitar, contratar ou credenciar com a Administração Pública.

Nova Santa Rita – RS, ____ de _____ de 202__.